



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faletiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiará - Estado de São Paulo

e-mails: www.guaiara.sp.gov.br / compras@guaiara.sp.gov.br



Diretoria de
Compras

EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO Nº 95/2025

EDITAL Nº 43/2025

CONTRATADA: J & A - COMERCIAL DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 35.156.745/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

DATA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2025.

VALOR: R\$ 1.272.312,50

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, Estado de São Paulo, com endereço na(o) Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Manacá-Guaiará SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, veto a nomear a responsável pela assinatura desta ATA, a Senhora **MONIZE ROCHA TANIGUTI**, Diretora de Administração e Planejamento, pelo Decreto nº 7220 de 22 de Julho de 2024, publicada no DOM de 23 de julho de 2024, matrícula funcional nº 1505, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR E CONTEATANTE.

8

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa J & A - COMERCIAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.156.745/0001-29, estabelecida AV ANTONIO BAPTISTA PIVA, 97 VILA JOSE PAULINO NOGUEIRA, PAULÍNIA/SP - SP, CEP: 13140-424 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Proprietária, Senhora Lúcia Helena Andrade Devitte Spoljari, RG Nº [REDACTED]

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em 27/06/2025 - 09:00:00, em ocorrência do Processo Licitatório nº 95/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2025, homologado em 31/07/2025, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjucação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA
- 1.3. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faletiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiará - Estado de São Paulo

www.guaiara.sp.gov.br e-mail: compras@guaiara.sp.gov.br



Diretoria de
Compras

EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

| Item | 53366 Código | J & A - COMERCIAL DO BRASIL LTDA AV ANTONIO BAPTISTA PIVA, 97 ***** - VILA JOSE PAULINO NOGUEIRA, PAULÍNIA - SP, CEP: 13140-424 Telefone: (19) 3636-8324 Fax: 19 9192-9464 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------------|
| 61 | 018.000.662 | CARNE BOVINA AÇEM Marca: FRIOLI | KG | 5025 | 29,50 | 148.237,50 |
| 62 | 018.001.100 | CARNE BOVINA - PATINHO EM CUBOS Marca: FRIGOSPOL | KG | 6500 | 31,45 | 204.425,00 |
| 63 | 018.001.283 | CARNE BOVINA CONGELADA PATINHO - KG (ISCAS) Marca: FRIGOSPOL | KG | 6500 | 31,45 | 204.425,00 |
| 65 | 018.000.025 | MILSULO BOVINO MOIDO Marca: FRIGOSPOL | KG | 4000 | 23,50 | 94.000,00 |
| 66 | 018.001.077 | CARNE BOVINA PEÇA INTEIRA - PATINHO KG Marca: ESTRELA | KG | 12500 | 36,00 | 450.000,00 |
| 69 | 018.000.970 | CARNE SUINA - PERNIL EM CUBOS Marca: FRIGOSPOL | KG | 8500 | 18,45 | 156.825,00 |
| 70 | 018.001.316 | PERNIL SUINO - COM OSSO - PEÇA Marca: MY PORK | KG | 800 | 18,00 | 14.400,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 1.272.312,50 |

- 1.4. A Prefeitura Municipal Guaiará/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da rota de empenho/pedido de entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da Assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial desta Municipalidade.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.
- 3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.
- 3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em e-mail ou de NF-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- 3.5. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.6. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia
- 3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.8. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Falcirois"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Compras

EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

- 3.9. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfuradas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.13. As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guairá/SP conforme endereço constante no pedido, das 08h às 12h e das 14 às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 15 dias após a efetivação do pedido.
- 3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo Detentor da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral nº 14.133/2021.
- 4.3. O pagamento somente será efetuado após o "acesso", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 4.4. O "acesso" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
- 4.10.1. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1234/2022, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSÓAS JURÍDICAS PELO

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Falcirois"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Compras

EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

- FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**
- 4.10.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
 - 4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
 - 4.11. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - 4.12. O valor total da presente ata é de R\$ 1.272.312,50 (Um milhão duzentos e setenta e dois mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos) e onerará os recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo supracitado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I a IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiará - Estado de São Paulo

www.guairá.sp.gov.br e-mail: compras@guairá.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiará - Estado de São Paulo

www.guairá.sp.gov.br e-mail: compras@guairá.sp.gov.br



EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTACIONES, ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 04 124 0007 2002 9000 Manutenção dos Serviços de Convênio Interno
- 03 092 0008 2003 9000 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal
- 05 152 0009 2004 9000 Manutenção dos Serviços da Junta do Serviço Militar
- 06 182 0009 2005 9000 Manutenção da Guarda Civil Municipal
- 04 122 0004 2006 9000 Gestão do Departamento de Pessoal e de Assuntos Administrativos
- 04 122 0010 2009 9000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
- 04 131 0003 2010 9000 Manutenção dos serviços de comunicação e outorga
- 24 131 0003 2012 9000 Despesas com Propaganda Institucional
- 04 122 0004 2014 9000 Gestão de Compras e Licitações
- 04 122 0005 2015 9000 ARRECADACÃO, GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA
- 04 122 0004 2284 9000 Manutenção do Departamento de Patrimonio
- 04 122 0004 2018 9000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
- 19 126 0004 2016 9000 Gestão de serviços de Tecnologia da Informação
- 04 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
- 15 122 0011 2286 9000 Manutenção de Projetos e eventos de Fiscalização
- 15 451 0011 2285 9000 Manutenção de Departamento de Projetos de Transporte
- 04 122 0011 2020 9000 Manutenção da Seção de Trânsito
- 26 452 0011 2021 9000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana
- 04 452 0011 2024 9000 Manutenção de Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 04 122 0011 2025 9000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
- 15 452 0011 2022 9000 Manutenção dos serviços de Limpeza Pública
- 15 452 0011 2023 9000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Comitêrio
- 15 452 0011 2104 9000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Comitêrio
- 04 122 0004 2105 9000 Manutenção De Zeladoria
- 12 122 0006 Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade
- 12 367 0006 2028 9000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12 367 0006 2031 9000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUND - RECURSOS DO SALÁRIO-EDUC. (USE)
- 12 367 0006 2032 9000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
- 12 367 0006 2035 9000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS
- 12 367 0006 2036 9000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
- 13 392 0018 2057 9000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- 13 392 0018 2058 9000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais
- 13 392 0018 2057 9000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais
- 23 692 0017 2287 9000 Manutenção de Fundo Municipal de Cultura
- 23 692 0017 2089 9000 EVENTOS E FESTIVIDADES
- 27 812 0026 2060 9000 Manutenção de Serviço de Turismo
- 27 812 0026 2063 9000 Manutenção de Departamento de Esportes e Lazer
- 10 304 0023 2064 9000 Gestão da Secretaria de Saúde
- 10 304 0023 2065 9000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 10 305 0023 2066 9000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- 18 542 0023 2067 9000 Manutenção de bom-estar animal
- 10 301 0021 2069 9000 Manutenção de Atenção Básica - Recurso Estadual
- 10 301 0021 2070 9000 Man de Atenção Básica - Recurso Federal
- 10 301 0021 2071 9000 Man de Atenção Básica - Recurso Federal
- 10 301 0024 2068 9000 Manutenção do Departamento Odontológico
- 10 301 0024 2072 9000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
- 10 301 0021 2073 9000 Manutenção da Assistência Especializada
- 10 301 0021 2074 9000 Manutenção da Assistência Especializada - Recurso Federal
- 10 301 0021 2076 9000 Assistência Farmacêutica

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, with the number '5' written below them.]

EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

08.122.0013.2077.0000 Manutenção da Assistência Social Geral

Out. outras que vierem a substituir.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descargo dos produtos por sua conta;

9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

9.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaiará/SP ou por seus prepostos;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelas registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado;

9.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;

9.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaiará/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

9.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaiará/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos cu indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.9. Comunicar ao Município de Guaiará/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaiará/SP;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, with the number '5' written below them.]



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Fajeiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiará - Estado de São Paulo
 www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

1. Maioridade de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Monetária 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30, % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza e Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem; para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para favorecer

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Fajeiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiará - Estado de São Paulo
 www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive reter o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transações e pelas condições estabelecidas pelo ato Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

17.1. Após o término do Cerame, toda comunicação entre o Município de Guaiará/SP e a Licitante vencedora será feita através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaiará/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assin, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guaiará/SP, 06 de agosto de 2025.

LUCIA HELENA ANDRADE
 DEWITTE SPOLARIC:27290388956
Assinatura em forma digital por LUCIA HELENA ANDRADE DEWITTE SPOLARIC:27290388956 CNPJ: 20.826.868/0001-09

J & A - COMERCIAL DO BRASIL LTDA
 CNPJ nº 35.156.745/0001-29

[Handwritten signature]

MONIZE ROCHA TANIGUTI
 DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE GUAÍARA
 Paço Municipal "Messias Cândido Falcões"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiçara - Estado de São Paulo
 www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍARA
 Paço Municipal "Messias Cândido Falcões"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiçara - Estado de São Paulo
 www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE.

Pela CONTRATANTE:
 NOME: MONIZE ROCHA TANIGUTI
 Cargo: DIRETORA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1505
 Assinatura:

Pela CONTRATADA:
 Nome: LÚCIA HELENA ANDRADE DEVITTE SPOLIARIC
 Cargo: PROPRIETARIA
 CPF Nº [REDACTED]
 Assinatura:

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
 NOME: MONIZE ROCHA TANIGUTI
 Cargo: DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Matrícula Funcional Nº 1505
 Assinatura:

NOME: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
 Matrícula Funcional nº 4345
 Assinatura:

NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA
 Cargo: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
 Matrícula Funcional nº 4473
 Assinatura:

NOME: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA
 Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Matrícula Funcional nº 4738
 Assinatura:

NOME: APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
 Cargo: DIRETORA DA ASSISTÊNCIA, DESEN. E INCLUSÃO SOCIAL
 Matrícula Funcional nº 1516
 Assinatura:

NOME: DEISE GARCIA DA SILVA
 Cargo: DIRETORA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
 Matrícula Funcional nº 1510
 Assinatura:

NOME: FABRÍCIO OLIVEIRA CARDOSO
 CARGO: DIRETOR DE OBRAS
 Matrícula Funcional Nº 1516
 Assinatura:

NOME: MARIZETE CRISTINA MANFREDI BARBOSA
 Cargo: DIRETORA DE GOVERNO
 Matrícula Funcional nº 3446
 Assinatura:

NOME: MARIO CARLOS NOGUEIRA NETO
 Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 Matrícula Funcional nº 4528
 Assinatura:

NOME: CLEBER SANTER FERREIRA
 Cargo: DIRETOR DE FINANÇAS
 Matrícula Funcional nº 4457
 Assinatura:

NOME: ADALBERTO OMOTO
 Cargo: DIRETOR DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 Matrícula Funcional nº 4407
 Assinatura:

NOME: ELYNES SALOMÃO ANTONELLI
 Cargo: DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Matrícula Funcional nº 1506
 Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:
 Pela CONTRATANTE:
 NOME: CRISTIANE JUNQUEIRA PRATA
 Cargo: CHEFE DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR
 Matrícula Funcional nº 3380
 Assinatura:

Pela CONTRATANTE:
 NOME: LÍDIA ALVES DA SILVA
 Cargo: ASSESSOR DE OUV. E ZELADORIA DA SAÚDE
 Matrícula Funcional nº 2003
 Assinatura:



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiará - Estado de São Paulo

www.guairá.sp.gov.br e-mail: compras@guairá.sp.gov.br



Directoria de
Compras

EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

FISCAL DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

NOME: RUBIA MARA OLIVEIRA CRUZ DOMICIANO

Cargo: CHEFE DO DEPART. DE ESPORTES E LAZER

Matrícula Funcional nº 4595

Assinatura:

Rubia Cruz

NOME: PATRICIA FERNANDA DIMAS

Cargo: ENFERMEIRA

Matrícula Funcional nº 3036

Assinatura:

[Assinatura]

NOME: ANA PAULA CHAVES CAMPOS

Cargo: BIOLOGA

Matrícula Funcional nº 3640

Assinatura:

[Assinatura]

NOME: ELISANGELA ROCHA DA SILVA CRUZ

Cargo: ELISANGELA ROCHA DA SILVA CRUZ

Matrícula Funcional nº 3645

Assinatura:

[Assinatura]

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por atos de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência desta Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Incluído acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ap
[Assinatura]
 15



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaiará - Estado de São Paulo

www.guairá.sp.gov.br e-mail: compras@guairá.sp.gov.br



Directoria de
Compras

EDITAL nº 43/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

ANEXO I-C-02

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

CNPJ: 48.344.014/0001-59

CONTRATADO: J & A - COMERCIAL DO BRASIL LTDA

CNPJ: 35.156.745/0001-29

ATA DE REGISTROS Nº: 36/2025

DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2025

VIGÊNCIA / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES (06/08/2025 A 05/08/2026)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

VALOR R\$ R\$ 1.272.312,50 (Um milhão duzentos e setenta e dois mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAIRÁ/SP, 06 DE AGOSTO DE 2025

[Assinatura]
 MONIZE ROCHA TAINIGUTI
 DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 16